

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Ata da sexta reunião ordinária de 2024 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente de Contabilidade)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1.** A Sra. Vania informou que a Representação apresentada ao TCMRJ pela empresa Amsterdam Comércio e Serviços Gráficos Eireli ME, referente a supostas irregularidades no Pregão Eletrônico PE-RP n.º 479/2022, processo TCM 40/101133/2022, foi julgada improcedente e arquivada, com resolução do mérito, conforme OFÍCIO Nº TCM/GPA/SES/E/009/00166/2024;
- 3.1.2.** A Sra. Vania informou que encaminhou ao TCMRJ, em 24/06/2024, o processo 01/400.003/2024, referente à Prestação de Contas de Gestão 2023, conforme documento de Remessa CASA CIVIL nº 11/2024;
- 3.1.3.** Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;
- 3.1.4.** Não há diligências do MPRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 19/07/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 28/08/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 21/09/2024;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal, Certidão Negativa - emitida em 21/06/2024, com validade até 22/10/2024;
- Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular - com validade até 22/10/2024;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/04/2024 a 30/04/2024, entregue ao SERPRO em 07/06/2024;
- Relatório CADIN (RFB), situação de 21/06/2024 como não incluído pela RFB (regular);
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 05/2024, entregue ao SERPRO em 14/06/2024;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 04/2024, entregue ao SERPRO em 13/06/2024.

3.2.2. Nesta data, Sr. Jorge Fernando da Silva entregou o Relatório Mensal de Atividades do Auditor Interno na Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, referente a junho de 2024,



Página 1 de 6

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

no qual informou da participação de treinamentos e outros trabalhos, porém, não houve trabalho específico na Imprensa da Cidade;

3.2.3. Em 21/06/2024, a ficha financeira sintética dos bens e a Ficha de Existência Resumida de Estoque, de maio/2024, os extratos bancários, referentes ao mês de maio/2024: do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 22/04/2024 (saldo de R\$ 2.592,47) até 31/05/2024 com saldo de R\$ 12.633,69; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - E M A G S-A Imprensa Cid, constando que não houve movimento para o período de 03/05/2023 a 31/05/2024; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - Investimentos Fundos/CDB, constando que não houve movimento para o período de maio/2024; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Financeiros Mensais do período de 30/04/2024 (saldo de R\$ 56.394,86) até 31/05/2024 (saldo de R\$ 56.310,46); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 30/04/2024 (saldo de R\$ 0,00) até 31/05/2024 (após Resg. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 216.592,82, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/04/2024 (saldo de R\$ 9.248.760,66) até 31/05/2024 (saldo de R\$ 8.984.693,21); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 30/04/2024 (saldo de R\$ 13.943,14) até 16/05/2024 (saldo de R\$ 7,95); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 45000207 do período de 02/05/2024 (saldo de R\$ 839,95) até 29/05/2024 (saldo de R\$ 839,95); da Caixa Econômica Federal, agência 4064, Operação 003, conta corrente 724-7, do período de 01/05/2024 a 31/05/2024, que se manteve com o saldo de R\$ 405,10. Não foram fornecidos os Balancetes de Verificação Analítico, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, Razão - Relatório dos bens móveis, e Razão dos materiais (DME), todos de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2024;

3.2.4. Nesta data, a ata da 5ª Reunião Ordinária do CAD, de 27/05/2024, que tratou sobre a locação da impressora 4 cores – aprovando a contratação, da deliberação sobre documentos de Governança Corporativa – disponibilizando o regulamento de licitação, da Dívida dos órgãos/entidades da PCRJ – decidido pelo envio de novos ofícios reiterando as cobranças anteriores, e da Ata da 4ª Reunião do Conselho Fiscal – tomando ciência. Sr. Adelmo ressaltou a importância de incluir os arquivos das atas no site da Imprensa da Cidade em tempo real, pois na consulta realizada em 24/06/2024 não identificou a ata de maio/2024.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, examinamos em junho de 2024 o processo IC-PRO-2024/00073 da empresa DUCS COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (aquisição de papel autocopiativo), folhas 1 a 102 (desentranhadas 66/74), e após análise com base na Resolução CGM nº 1.954/2024 e seus roteiros orientadores do Exame de Liquidação da Despesa – ELD para a emissão da Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa, concluímos que:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-10, o nome da contratada no SIAFIC Carioca está como DUCS EDITORA E SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA, porém, em consulta à situação cadastral no site da Receita Federal, pelo CNPJ 18.304.284/0001-75, consta como DUCS COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (obs.: não há nome de fantasia). Recomendamos que seja providenciada junto ao Suporte a regularização do nome no SIAFIC Carioca. Ato contínuo, Sra. Vania informou que já procedeu à alteração da empresa no cadastro do SIAFIC Carioca, e apresentou comprovante;
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.

3.3.2. Sr. Adelmo informou que no site da IC "https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas" constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e reiterou a solicitação que seja atualizada com os demonstrativos definitivos dos meses de 2024;

3.3.3. Em 07/06/2024, recebemos o Ofício Nº CGM-OFI-2024/00504 contendo o Relatório de Auditoria Geral nº 077/2024; e o Certificado de Auditoria nº 026/2024 com o resultado das análises referente à Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2023 da Empresa Municipal de Artes Gráficas e



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

verificamos que melhoraram as ações para o saneamento das pendências, entretanto, ainda restam as seguintes: ✓ Deficiências Contábeis – Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes; ✓ Deficiências Contábeis – Registro Contábil Inadequado – INSS e FGTS da Provisão de Férias; e ✓ Deficiências Contábeis – Ausência de Conciliação Contábil–Superávit/Déficit Financeiro, que ressaltamos a necessidade de a IC continuar envidando esforços para estar com todas as achados da Auditoria Geral devidamente sanados;

- 3.3.4.** Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;
- 3.3.5.** Com relação às demonstrações contábeis dos meses janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024, registramos que até a presente data não nos foram fornecidas, portanto, não foi possível a análise por parte deste Conselho Fiscal. Na sessão de 29/04/2024, Sr. Eduardo ratificou que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 desta sessão; Sr. Adelmo registra que até a presente data o CF não recebeu, e solicitou esclarecimento e justificativa pelo não fornecimento dos documentos contábeis de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2024, observando também as pendências apontadas no item 4.3 desta sessão. Na sessão de 27/05/2024, Sr. Eduardo esclareceu que recebeu da CG/SUBCON/CTG/CIC uma planilha de implantação de saldos da Imprensa com o "de/para" das contas contábeis/saldos do FINCON para o SIAFIC, que depois de conferida foi reenviada de volta. Disse que por enquanto, no novo Sistema SIAFIC, alguns demonstrativos contábeis não estão sendo emitidos, são eles: Balancete Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE e DVP. E que ainda estão sendo parametrizados os "TIOS" (Tipos, Itens e Operação) que compõem os lançamentos contábeis, e que a IC está aguardando instruções da CGM quanto aos procedimentos que serão adotados para geração dos demonstrativos;
- 3.3.6.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11,13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36 e 41, todos do Plano de Trabalho estabelecidos pelo Conselho Fiscal (Anexo da ata de 30/10/2023), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de junho de 2024;
- 3.3.7.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 4.1.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Nesta sessão, Sra. Vania informou que a posição dos Ofícios de cobrança se mantém a mesma informada na sessão anterior, ou seja: 1. IC-OFI-2023/00161 está aguardando andamento na lotação 43133 (DAF da COMLURB) desde 23/10/2023; 2. IC-OFI-2023/00162 está na caixa de entrada da lotação 52210 (Supervisão Financeira da MOBI-RIO desde 24/10/2023; 3. IC-OFI-2023/00163 está como baixada as notas cujos comprovantes de pagamento foram apresentados e enviadas as notas fiscais não localizadas em 22/12/2023; 4. IC-OFI-2023/00164 está como baixada as notas cujos comprovantes de pagamento foram apresentados e enviadas as notas fiscais não localizadas em 29/01/2024 - PROCESSO AGU-PRO-2023/01129; 5. IC-OFI-2023/00165 foi juntado ao processo SMS-PRO-2023/24090 em 07/11/2023; 6. IC-OFI-2023/00166 está aguardando andamento na lotação 19165 (ADS da Assistência Social) desde 19/10/2023. E que



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

foram enviados novos Ofícios, reiterando as cobranças: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAUDE), IC-OFI-2024/00100 (COMLURB), IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO), IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ), IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2024/00104 (SMS) e IC-OFI-2024/00105 (SMAS). E forneceu posição atualizada das dívidas da RIOSAUDE, até 31/05/2024, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir. A posição fornecida refere-se há dois meses anteriores em virtude de aguardar o prazo de 30 dias para que a RIOSAUDE efetue o pagamento do mês anterior.

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA ATUALIZADA até 30/04/2024	DÍVIDA ATUALIZADA até 31/05/2024
Publicações DORIO	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DORIO	2018	111.433,96	111.433,96
Publicações DORIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DORIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DORIO	2023	491.488,62	491.488,62
Publicações DORIO	2024	189.387,55	358.138,32
VALOR TOTAL (R\$)		3.002.553,72	3.171.304,49

Sr. Adelmo informou que não foi possível verificar a contabilização em virtude do não recebimento das demonstrações contábeis do período. Em ato contínuo da sessão de 31/01/2024, Sr. Adelmo informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037, em 24/06/2024, constatou que as informações trazidas na sessão anterior se mantêm as mesmas, acerca do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552⁽¹⁾, de 25/01/2024, que replico a seguir, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, encaminhou DESPACHO Nº RSU-DES-2024/04586, de 12/03/2024, ao RS/PRE/DAF/CTPF, solicitando elaborar duas listagens onde constem: a) As notas devidas à Imprensa da Cidade que estejam abaixo de R\$ 17.600,00, de 2018 a 2023; b) As notas devidas à Imprensa da Cidade que estejam acima de R\$ 17.600,00, de 2018 a 2023.

Através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/06093, de 02/04/2024, foram apresentadas relações das notas fiscais em atendimento ao DESPACHO Nº RSU-DES-2024/04586. Contudo, sem nenhum ato mandatário quanto o pagamento.

⁽¹⁾DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552 - Há a informação de que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021, sendo apresentado quadro demonstrando que a posição, em 29/01/2024, da dívida com a Imprensa da Cidade monta em R\$ 1.515.173,01, conforme quadro a seguir, resultando em um valor total a menor do contabilizado em R\$ 1.142.172,50:

ANO	TOTAL
2018	56.497,21
2019	298.449,88
2020	930.545,22
2022 [sic]	207.074,80
2022	21.714,48
2023	891,42
TOTAL	1.515.173,01
Contabilizado	2.857.345,51
Diferença	-1.142.172,50

Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fa/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R\$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.2.0000 - CLIENTES - INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R\$

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

400.332,02, acusando uma diferença de R\$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda falta a migração do saldo inicial. Nesta sessão, Sr. Adelmo registra que não teve novas informações para análise, portanto, essa questão resta pendente. Sr. Adelmo ratificou a solicitação de informações mais concretas adotadas pela IC para perceber os valores em débito com os principais devedores.

Sr. Adelmo, também reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunir com a RIOSAÚDE e buscar um encontro das contas e ajustar as devidas regularizações junto ao IC-OFI-2023/00037, o qual consta divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento, e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada;

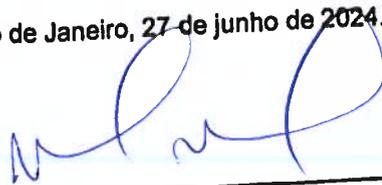
- 4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta "Clientes", constam diversas subcontas com saldo credor suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 "Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes" do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R\$ 439.907,28 entre o saldo da conta Clientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT. Na sessão de 27/05/2024, o Sr. Eduardo informou que foram realizados ajustes nas contas contábeis de Clientes, baseados na análise realizada pela Gerência Financeira e documentação inserida no processo nº IC-PRO-2023/00129. Disse ainda que esta conta demanda tempo integral e o setor contábil e financeiro vem se dedicando na conciliação dos valores. Nesta sessão, Sra. Vania informou que, em virtude da substituição do Gerente Contábil para o início de julho/2024, serão avaliadas as providências a serem adotadas para conciliar os sistemas DOWEB/GPRINT com os registros no FINCON;
- 4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Na sessão de 29/04/2024, Sr. Adelmo solicitou a posição atual e Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 27/05/2024, Sr. Eduardo informou que recebeu da CG/SUBCON/CTG/CIC uma planilha de implantação de saldos da Imprensa com o "de/para" das contas contábeis/saldos do FINCON para o SIAFIC que depois de conferida foi enviada de volta, e que devido aos saldos de 2023 ainda não terem sido migrados, em sua integralidade, continua havendo uma diferença nos saldos contábeis. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou sobre a abertura de chamado, via Jira Service nº PCRJS-409, para resolver essa questão e que depende da atualização da CGM/SUBCON;
- 4.4. Na sessão de 31/01/2024, a Sra. Vania informou sobre o pagamento de dois DARF's, referentes a IRPJ e CSLL 2023, com vencimento em 31/01/2024, no valor de R\$ 324.468,39 e 128.533,42, respectivamente, com insuficiência de saldo nos empenhos 44/2023 (R\$ 70.000,00) e 45/2023 (R\$ 48.000,00), inscritos em RPN. Esclareceu que foi solicitado crédito suplementar por incorporação do superávit, através do processo nº IC-EIO-2023/00012, a fim de complementar a despesa com base na estimativa total de R\$ 545.462,99, entretanto não foi autorizado. Na sessão de 29/02/2024, a Sra. Vania informou que os DARF's foram quitados na data de vencimento. Na sessão de 27/03/2024, a Sra. Vania informou que o crédito de R\$ 335.001,81 foi concedido através do Decreto RIO nº 53.985/2024, entretanto, ainda não fora possível empenhar as despesas devido à insuficiência de saldo, visto que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que está sob análise, tendo em vista que foi contabilizado o empenho do IR, entretanto, o diagnóstico contábil no SIAFIC apresenta insuficiência de saldo. O empenho da CSLL será providenciado assim que for solucionado o caso do IR. Na sessão de 27/05/2024, a Sra. Vania informou que os saldos registrados no FINCON ainda não migraram para o SIAFIC. Nesta sessão, a Sra. Vania informou que permanece a mesma situação, tendo em vista que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o SIAFIC, e apresentou documento que demonstra a abertura do chamado via Jira Service nº PCRJS-409, em 19/06/2024, cujo status nesta data é "Seu chamado foi encaminhado para a CGM SUBCON. Permaneça atento para novas atualizações."



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a sexta reunião ordinária de 2024, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 31/07/2024 (quarta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.



Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente



Adelmo Feliciano da Silva
Conselheiro



Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro